



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas -- CEP: 57020-900

PARECER Nº 2598/2025

DA 7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS
E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº 2572 de 2024

Relator: Deputado Estadual Dudu Ronalsa

RELATÓRIO

Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Flávia Cavalcante, que tramita com o número **1143/2024**, o qual “**INSTITUI O PROJETO "PROFISSÃO JOVEM" NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no âmbito da rede estadual de ensino, o Projeto "Profissão Jovem", visando oportunizar aos estudantes o acesso a atividades formativas voltadas à qualificação profissional, à inserção no mercado de trabalho e ao fortalecimento da cidadania.

Vale ressaltar que o Projeto em tela foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

VOTO DO RELATOR

A iniciativa é meritória, pois busca oferecer aos jovens estudantes da rede estadual condições de preparação para o ingresso no mercado de trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Destaca-se, ainda, que o projeto converge com políticas públicas de incentivo à educação profissional e ao primeiro emprego, atendendo ao interesse social e fortalecendo o papel da escola como promotora de formação integral do cidadão.

No aspecto jurídico, administrativo e de mérito, não se encontram vícios que impeçam sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos, entendo pela admissibilidade do Projeto de Lei Ordinária 1143/2024, por entender que atende ao interesse público e se mostra relevante para o desenvolvimento social e profissional da juventude alagoana. **razão pela qual indico seu imediato prosseguimento.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, 02 de 11 de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR – DEPUTADO DUDU RONALSA



MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

MEMBRO

MEMBRO